



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



DECRETO Nº 2498 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1383 de 22 de agosto de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1385 de 03 de dezembro de 2024, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e conforme Lei Municipal nº 1426 de 18 de novembro de 2025.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Suplementado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Anulado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação do Decreto nº 2498 de 18 de novembro de 2025.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Anulado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Valor Anulado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Anulado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de novembro de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal